



**medeiros<sup>2</sup>**  
administração judicial

# GRUPO VIDROFORTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5008684-36.2020.8.21.0010

## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2º Relatório

Competência: novembro de 2023

# ÍNDICE



## Aspectos jurídicos

Cronograma processual  
Meios de recuperação



## Forma de pagamento dos credores



## Cumprimento do plano

Resumo  
Classe I – Trabalhistas  
Classe II – Garantia Real  
Classe III – Quirografários  
Classe IV – ME/EPP

- ✓ **26/01/2018** - Pedido de recuperação judicial.
- ✓ **02/02/2018** - Deferimento da RJ.
- ✓ **08/02/2018** - Publicação do deferimento no D.O. .
- ✓ **20/02/2018** - Publicação do 1º Edital.
- ✓ **13/03/2018** - Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ.
- ✓ **09/04/2018** - Apresentação do Plano de RJ.
- ✓ **15/06/2018** - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.
- ✓ **15/06/2018** - Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital.
- ✓ **29/06/2018** - Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo.

- ✓ **27/07/2018** - Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ .
- ✓ **16/07/2019** - Continuação da AGC – aprovação do PRJ .
- ✓ **09/03/2020** - Decisão que determinou a realização de nova AGC.
- ✓ **26/07/2022** - Publicação do edital de convocação de nova AGC.
- ✓ **22/09/2023** - Homologação do PRJ.
-  Fim do prazo da Recuperação Judicial



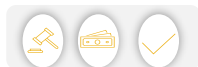
## Plano de Recuperação Judicial

Em 22/09/2023, o Juízo da 1ª Vara Cível de Caxias do Sul/RS homologou, sem ressalvas, o plano de recuperação judicial do Grupo Vidroforte.

## Meios de Recuperação

Para contornar o momento especialmente delicado e superar a situação de aguda crise econômico-financeira, a recuperanda propõe os seguintes meios de recuperação:

- i. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ii. Alienação de imóvel de terceira empresa relacionada ao grupo Vidroforte;
- iii. Reorganização societária;
- iv. Arrendamento de ativos;
- v. Dação em pagamento para quitação de obrigações;
- vi. Alienação de bens e ativos;
- vii. Equalização dos encargos financeiros;
- viii. Venda de créditos;
- ix. Providências destinadas ao reforço de caixa e busca por investidores; e
- x. Reestruturação da dívida.





# FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

| RESUMO DO PLANO           |                                    |         |          |                       |                    |             |               |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------|------------------------------------|---------|----------|-----------------------|--------------------|-------------|---------------|---------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                    | SUBCLASSE                          | DESÁGIO | CARÊNCIA | INICIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | Nº PARCELAS | PERIODICIDADE | JUROS   | CORREÇÃO | RECURSOS UTILIZADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                           |
| Classe I Trabalhista      | Aplicável a todos                  | -       | 5 dias   | 29/09/2023            | 30/07/2026         | 35          | Mensal        | -       | IPCA-E   | Em parte fruto da alienação de maquinário, representado por R\$ 2.400.000,00, e o saldo remanescente será pago com recursos diretos das recuperandas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A atualização incidirá a partir do pedido da recuperação judicial (26/01/2018). Os pagamentos iniciarão da homologação do PRJ, respeitando uma parcela mínima de R\$ 5.000,00.                                                       |
| Classe II Garantia Real   | Aplicável a todos                  | -       | 36 meses | out/26                | set/41             | 180         | Mensal        | 4% a.a. | Selic    | Nos primeiros 36 meses, será priorizado o pagamento com o fruto da alienação do imóvel matriculado sob o nº 65.921, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Torres/RS, cedido pela empresa Vidroforte Participações Societárias Ltda. Caso a venda seja realizada a prazo, o crédito será satisfeito em até 36 meses, através de participação no rateio dos valores. Não havendo alienação do imóvel os pagamentos iniciarão após transcorridos os 36 meses em 180 parcelas mensais. | A atualização da Selic incidirá a partir do pedido da recuperação judicial até a homologação do plano. Após a homologação incidirão Selic e juros de 4% a.a. Em caso de inadimplência haverá multa de 10% sobre o valor inadimplido. |
| Classe III Quirografários | Até R\$ 10.000,00                  | -       | 54 meses | abr/28                | mar/31             | 36          | Mensal        | 2% a.a. | TR       | 1) Em caso de alienação do imóvel: Pagamento de 50% do crédito, sendo que se a venda for realizada à vista, o crédito será satisfeito em até 48 horas, contados do acesso das recuperandas aos valores da operação; se a prazo, as parcelas serão atualizadas por TR e juros de 2%. 2) Não havendo alienação do imóvel, os pagamentos iniciarão após transcorridos os 18 meses da homologação do plano.                                                                                       | A atualização incidirá a partir da homologação do plano de recuperação judicial.                                                                                                                                                     |
|                           | De R\$ 10.000,01 a R\$100.000,00   | 30%     | 54 meses | abr/28                | mar/32             | 48          |               |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |
|                           | De R\$100.000,01 a R\$1.000.000,00 | 50%     | 54 meses | abr/28                | mar/33             | 60          |               |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |
|                           | Acima de R\$ 1.000.000,01          | 50%     | 54 meses | abr/28                | mar/43             | 180         |               |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |
| Classe IV ME e EPP        | Até R\$ 20.000,00                  | -       | 12 meses | out/24                | set/25             | 12          | Mensal        | 2% a.a. | TR       | Através do caixa gerado pelas Recuperandas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A atualização incidirá a partir da homologação do plano de recuperação judicial.                                                                                                                                                     |
|                           | De R\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00  | 50%     | 12 meses | out/24                | set/26             | 24          |               |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |
|                           | Acima de R\$ 100.000,01            | 50%     | 12 meses | out/24                | set/28             | 48          |               |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |
| TOTAL                     |                                    |         |          |                       |                    |             |               |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                      |





# FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

## Condições Especiais

### Credores Colaborativos / Cláusula de aceleração de pagamentos

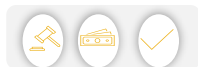
#### Fornecedores colaborativos:

Os credores enquadrados como financiadores colaborativos poderão ter o seu crédito quitado de modo acelerado, desde que concedam novas linhas de crédito ao Valor do Crédito Prazo de Pagamento (após a carência) % de Deságio Até R\$ 20.000,00 12 (doze) meses 0% De R\$ 20.000,01 até R\$ 100.000,00 24 (vinte e quatro) meses 50% Acima de R\$ 100.000,01 48 (quarenta e oito) meses 50% 15 GRUPO VIDROFORTE durante o processo de recuperação judicial (parágrafo único do art. 67, da Lei nº 101.101/2005). Eis as condições para a liquidação desses credores:

- 12 (doze) meses de carência para início dos pagamentos, contados da data da intimação da decisão que homologar a aprovação do plano de recuperação judicial;
- Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor do crédito constante da relação de credores;
- Prazo para pagamento de 108 (cento e oito) meses, após o termino do prazo da carência;
- Os valores serão corrigidos pela Taxa Referencial + juros de 2,00% (dois por cento) ao ano, a contar do pedido de recuperação judicial;
- Os pagamentos serão realizados mensalmente, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o período de carência, tomando-se por base o início da carência a intimação da decisão que conceder a recuperação judicial e homologar a aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores em Assembleia Geral de credores, e as parcelas seguintes, na mesma data de cada mês subsequente;
- O credor deverá informar os dados bancários para recebimento do crédito em até 30 (trinta) dias antes da data do pagamento prevista acima, observando o disposto no item 4 deste modificativo.

#### Fornecedores aderentes:

Os credores que não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial, assim considerados os detentores de créditos extra concursais, arrolados nos §§ 3º e 4º do artigo 49, artigo 67 e artigo 84, todos da Lei 11.101/05, poderão aderir expressamente ao presente plano, mediante protocolo de petição nos autos da recuperação judicial, obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem estabelecidas no presente plano de recuperação judicial Uma vez realizada a adesão, sujeitar-se-ão eles aos mesmos critérios de pagamento de seus créditos propostos no presente plano.





# CUMPRIMENTO DO PLANO

| RESUMO DO PLANO             |                                    |               |                       |                    |                  | ATUALIZADO ATÉ NOVEMBRO/2023 |           |               |                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------|------------------------------------|---------------|-----------------------|--------------------|------------------|------------------------------|-----------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                      | SUBCLASSE                          | VALOR RJ      | INICIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | VALOR ATUALIZADO | PAGO                         | EM ATRASO | A VENCER      | OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 |
| Classe I - Trabalhista      | Aplicável a todos                  | 3.172.044,42  | 29/09/2023            | 30/07/2026         | 4.328.543,90     | -                            | -         | 4.328.543,90  | A atualização incidirá a partir do pedido da Recuperação Judicial. Os pagamentos iniciarão da homologação do PRJ, respeitando uma parcela mínima de R\$5.000,00                                                            |
| Classe II - Garantia Real   | Aplicável a todos                  | 17.551.930,27 | out/26                | set/41             | 26.214.769,02    | -                            | -         | 26.214.769,02 | A atualização da Selic incidirá a partir do pedido da Recuperação Judicial até a homologação. Após a homologação incidirá Selic e juros de 4% a.a. Em caso de inadimplência haverá multa de 10% sobre o valor inadimplido. |
| Classe III - Quirografários | Até R\$ 10.000,00                  | 138.500,00    | abr/28                | mar/31             | 138.500,00       | -                            | -         | 138.500,00    | A atualização incidirá a partir da homologação do plano de recuperação judicial.                                                                                                                                           |
|                             | De R\$ 10.000,01 a R\$100.000,00   | 378.202,00    | abr/28                | mar/32             | 264.741,40       | -                            | -         | 264.741,40    |                                                                                                                                                                                                                            |
|                             | De R\$100.000,01 a R\$1.000.000,00 | 1.074.935,90  | abr/28                | mar/33             | 537.467,95       | -                            | -         | 537.467,95    |                                                                                                                                                                                                                            |
|                             | Acima de R\$ 1.000.000,01          | 10.205.811,53 | abr/28                | mar/43             | 5.102.905,77     | -                            | -         | 5.102.905,77  |                                                                                                                                                                                                                            |
| Classe IV - ME e EPP        | Até R\$ 20.000,00                  | 54.524,01     | out/24                | set/25             | 54.524,01        | -                            | -         | 54.524,01     | A atualização incidirá a partir da homologação do plano de recuperação judicial.                                                                                                                                           |
|                             | De R\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00  | -             | out/24                | set/26             | -                | -                            | -         | -             |                                                                                                                                                                                                                            |
|                             | Acima de R\$ 100.000,01            | -             | out/24                | set/28             | -                | -                            | -         | -             |                                                                                                                                                                                                                            |
| TOTAL                       |                                    | 32.575.948,13 |                       |                    | 36.641.452,05    | -                            | -         | 36.641.452,05 |                                                                                                                                                                                                                            |



# CUMPRIMENTO DO PLANO

## Classe I – Trabalhista

Os créditos trabalhistas terão seu valor integral pago em até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 5 (cinco) dias, contados da decisão que homologar o plano de recuperação judicial – evento ocorrido em 22/09/2023 –, e as demais, sempre entre os dias 20 e 30 dos meses subsequentes. Englobam 73 credores, no valor total de R\$ 3.172.044,42. O prazo para pagamento iniciou em 29/09/2023. O pagamento aos credores trabalhistas será feito, em parte, com o fruto da alienação de maquinário, representado por R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), autorizado pelo Juízo da recuperação judicial, conforme edital publicado no Diário do Estado em 16/12/2021, sendo que já existem valores depositados junto aos autos da recuperação judicial. Tais valores serão rateados entre os credores de forma proporcional ao crédito de cada um. O saldo remanescente será pago com recursos diretos do Grupo Vidroforte. **No entanto, o valor foi liberado somente em dezembro/2023 pelo Juízo. Sendo assim, a administração judicial não considerou como atraso no relatório elaborado referente à competência de novembro, na medida em que, embora esgotado o prazo de carência, as recuperandas dependiam da expedição dos alvarás automatizados**

## Classe II – Garantia Real

**A previsão de liquidação dos credores incluídos nesta classe seria de 15 anos, sem levar em consideração o período de carência.**

A classe possui 1 credor no valor total de **R\$ 17.551.930,27**, que é o Banco Regional de Desenvolvimento Econômico. As condições apresentam 36 meses de carência, mediante pagamento de juros trimestrais e amortização ocorrerá em 180 meses, sem deságio. Nos primeiros 36 meses será priorizado o pagamento com o fruto da alienação do imóvel matriculado sob o n. 65.921 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Torres/RS, cedido pela empresa Vidroforte Participações Societárias Ltda. Caso a venda seja realizada a prazo, o crédito será satisfeito em até 36 meses, através de participação no rateio dos valores. Não havendo alienação do imóvel, os pagamentos iniciarão após transcorridos os 36 meses em 180 parcelas mensais. A atualização da Selic incidirá a partir do pedido da recuperação judicial (28/01/2018) até a homologação do plano (22/09/2023). Após a homologação incidirá Selic e juros de 4% a.a. Em caso de inadimplência haverá multa de 10% sobre o valor inadimplido.

## Classe III – Quirografários

**A previsão de liquidação dos credores incluídos nesta classe é de 15 anos, sem levar em consideração o período de carência.**

Engloba 93 credores, no valor nominal de **R\$ 11.797.449,43**. Os créditos estão divididos em 4 subclasses, sendo: até R\$ 10.000,00, sem deságio e 36 parcelas; de R\$ 10.000,01 a R\$ 100.000,00, com deságio de 30% e pagamento em 48 parcelas; de R\$ 100.000,01 até R\$ 1.000.000,00 com deságio de 50% e 60 parcelas; e acima de R\$ 1.000.000,01 com deságio de 50% e 180 parcelas. Destaca-se que todas as subclasses possuem 54 meses de carência. Em caso de alienação do imóvel: pagamento de 50% do crédito, sendo que se a venda for realizada à vista, o crédito será satisfeito em até 48 horas, contados do acesso das recuperandas aos valores da operação; se a prazo, as parcelas serão atualizadas por TR e juros de 2%. Nos primeiros 36 (trinta e seis) meses será priorizado o pagamento com o fruto da alienação do imóvel matriculado sob o n. 65.921 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Torres/RS, cedido pela empresa Vidroforte Participações Societárias Ltda. Não havendo alienação do imóvel, os pagamentos iniciarão após transcorridos os 18 meses do prazo de 36 meses.

## Classe IV – ME's e EPP's

**A previsão de liquidação dos credores incluídos nesta classe é de 4 anos, sem levar em consideração o período de carência.**

Contempla 15 credores, no valor nominal de R\$ 54.524,01. Os créditos estão divididos em 3 subclasses, sendo: até R\$ 20.000,00, sem deságio e 12 parcelas; de R\$ 20.000,01 a R\$ 100.000,00, com deságio de 50% e pagamento em 24 parcelas; e acima de R\$ 1.000.000,01 com deságio de 50% e 48 parcelas. Destaca-se que todas as subclasses possuem 12 meses de carência. A atualização incidirá a partir da homologação do plano de recuperação judicial.

